TC 72-005.089.15-32

INSPEÇÃO. SMS. Apuração de denúncia sobre o valor gasto em reforma. Biblioteca Municipal Cora Coralina. CONHECIDA. Votação unânime.

311ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Trânsito em julgado: 19/02/2018

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, conhecer, para fins de registro, da presente inspeção, uma vez que foi atingido o objetivo de apresentar informações sobre o andamento da reforma do telhado da Biblioteca Municipal Cora Coralina, assim como de seus custos, ou seja:

1) as obras previstas no Contrato 17/SMC-G/2014, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e a empresa Spalla Engenharia Ltda., que objetivou a prestação de serviços de requalificação e conservação geral da Biblioteca Pública Cora Coralina, foram concluídas em 10.8.2015 e tiveram o custo de R$ 354.971,75 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), obras essas que não incluem os serviços de restauração do telhado dessa biblioteca;

2) a execução contratual das obras de recuperação emergencial da cobertura da Biblioteca Cora Coralina foi orçado no valor de R$ 292.503,74 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e três reais e setenta e quatro centavos), conforme informado às folhas 79/80, cujo acompanhamento vem sendo feito nos autos do processo TC 72.000.741/16-21, ora em andamento.

DECIDEM, ainda, à unanimidade, determinar, após o cumprimento das formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

Presentes o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO e a Procuradora CLAUDIA ADRI DE VASCONCELLOS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de agosto de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

RELATÓRIO

Trata o presente processo da análise de fiscalização na modalidade inspeção, realizada junto à Secretaria Municipal de Cultura – SMC, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço 2015.08277.1, que tem por objeto a **denúncia** encaminhada à ouvidoria deste Tribunal de Contas, solicitando informações sobre a reforma realizada na Biblioteca Cora Coralina, localizada na Rua Otelo Augusto Ribeiro, 113, em Guaianases, referente ao desabamento de seu telhado e à destruição do seu acervo, computadores e móveis, solicitando, ainda, informações sobre os valores gastos na reforma.

A inspeção realizada pela **Subsecretaria de Fiscalização e Controle** constatou:

"(...) *a ocorrência do destelhamento da Biblioteca Cora Coralina, causado pela tempestade que arrastou cerca de 900 metros quadrados da cobertura composta por placas de zinco, o que está provocando a infiltração de água em diversas áreas da edificação, não permitindo o atendimento normal ao munícipe e colocando em risco o acervo e as instalações dessa biblioteca*.

Diante dessa ocorrência, a Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas – Regional Leste, solicitou a recuperação total da cobertura para sanar a situação em que esta se encontra, adotando imediatamente algumas medidas emergenciais para preservar o acervo e as instalações da unidade (...)".

Sobre a lavratura de **contrato** para a reforma da Biblioteca Cora Coralina, a Auditoria anotou em seu relatório:

"*Em levantamento realizado no Sistema ÁTOMO/RADAR deste Tribunal, verificamos a existência do Contrato 17/SMC-G/2014, oriundo da Tomada de Preços 03/SMC-G/2014 e ajustado entre a Secretaria Municipal de Cultura – SMC e a empresa* ***Spalla Engenharia Ltda****., que tratou da prestação de serviços de Requalificação e conservação geral da Biblioteca Pública Cora Coralina (Processo Administrativo – PA 2013-0.156.980-8) (fls. 16/26).*

Esse termo de contrato foi assinado em 23.10.2014, com o valor de ***R$ 434.850,87*** *e prazo previsto de 120 dias corridos a partir de 11.11.2014, conforme a Ordem de Início de Serviços GTO 09/2014 (fls. 27).*

Posteriormente, foram lavrados diversos aditivos, conforme descritos a seguir:

- Termo de Aditamento 01/SMC-G/2015:

Tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, por um período de 60 dias, contados a partir de 11.3.2015 (fls. 28/29).

- Termo de Aditamento 02/SMC-G/2015:

Tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 10.5.2015 (fls. 33/34).

- Termo de Aditamento 03/SMC-G/2015:

Tem como objeto a supressão de obras e consequente diminuição de seu objeto em R$ 89.467,15, correspondendo a 21,0% do valor original contratado, resultando no valor ajustado de R$ 345.383,88 (fls. 39/40).

- Termo de Aditamento 04/SMC-G/2015:

Tem como objeto a retirratificação da supressão de obras e consequente diminuição de seu objeto ajustada no termo de aditamento anterior, passando o seu valor para R$ 79.639,65, correspondendo a 18,31% do valor original contratado, resultando no valor ajustado de R$ 355.211,38 (fls. 41/42).

Segundo o Termo de Recebimento Provisório, lavrado em 17 de agosto de 2015, os serviços foram concluídos regularmente em 10.8.2015, atendendo às especificações do ajuste e perfeitamente adequados ao objeto contratual, conforme consta na Ata de Vistoria para recebimento provisório lavrada pela Comissão especialmente designada para avaliar os serviços referentes ao contrato em questão (fls. 43/44).

Cabe destacar, por oportuno, que as obras objeto dessa contratação, segundo o informado pela Coordenadora do Grupo Técnico de Obras – GTO da SMC, Engª Olga Maria Biaggioni Diniz, com a confirmação do Coordenador da Biblioteca Cora Coralina, Sr. Cléo da Silva Lima, não envolveram o trecho da cobertura danificada pela tempestade ocorrida em 28.11.2015, conforme foi constatado na vistoria realizada no local em 13 do corrente para a verificação da ocorrência objeto da presente denúncia." (grifo nosso)

Sobre os valores gastos com a reforma, assinalou:

"*De acordo com esses dados, para o contrato ajustado entre a Secretaria Municipal de Cultura – SMC e a empresa Spalla Engenharia Ltda., que tratou da prestação de serviços de Requalificação e conservação geral da Biblioteca Pública Cora Coralina, foram liquidados e pagos* ***R$ 354.971,75*** *(Trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).*

Cabe lembrar, no entanto, que as obras objeto desse contrato foram concluídas em 10.8.2015 e não envolveram o trecho da cobertura danificada pela tempestade ocorrida em 28.11.2015, conforme o objeto da denúncia.

O valor para a contratação dos serviços de reparo dos danos causados, de acordo com orçamento apresentado pelo Grupo Técnico de Obras – GTO da SMC, importa em ***R$ 292.503,74*** *(Duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e três reais e setenta e quatro centavos), conforme o Memorial Descritivo e a Planilha de Orçamento juntados ao processo de contratação dos serviços, sendo prevista a utilização da Ata de Registro de Preços 010/SIURB/14 (fls. 76/80)*."

Diante disso, a Auditoria concluiu seu relatório como segue:

"(...) *apresentamos as seguintes conclusões com relação aos apontamentos contidos na denúncia objeto do presente expediente:*

As obras objeto do contrato que tratou da prestação de serviços de requalificação e conservação geral da Biblioteca Pública Cora Coralina foram concluídas em 10.8.2015 e não guardam relação com o trecho da cobertura danificada pela tempestade ocorrida em 28.11.2015 ***(item 3.3)****;*

Conforme constatado na vistoria realizada, a Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas – Regional Leste adotou imediatamente algumas medidas emergenciais para preservar o acervo e as instalações da unidade e solicitou a contratação dos serviços necessários para sanar a situação ***(item 3.2)****;*

O valor gasto com as obras de requalificação e conservação geral da Biblioteca Pública Cora Coralina, concluídas em 10.8.2015, e que não envolveu o trecho da cobertura danificada pela tempestade ocorrida em 28.11.2011, atingiu o valor de ***R$ 354.971,75****. Para a contratação dos serviços de reparo dos danos causados pela tempestade de 28.11.2015, o valor previsto está orçado em* ***R$ 292.503,74 (item 3.4).***" (14.1.2016 – folhas 132/134v)

Determinou esta **Relatoria** nova manifestação da Auditoria, dessa vez para que informasse sobre a regularidade dos procedimentos realizados pela Secretaria/Biblioteca, como, também, dos valores despendidos. (29.01.2016 – folha 136)

A **Auditoria** afirmou que a Secretaria Municipal de Cultura e a Coordenadoria da Biblioteca Cora Coralina adotaram "(...) *os procedimentos pertinentes, com a aplicação imediata de algumas medidas emergenciais para preservar o acervo e as instalações da unidade, bem como solicitou a contratação dos serviços necessários para sanar a situação*."

E, para apurar a regularidade dos valores despendidos, sugeriu a instauração de procedimento de fiscalização em autos apartados para

realizar o acompanhamento da execução contratual das obras de recuperação emergencial da cobertura da Biblioteca Cora Coralina, de valor orçado em R$ 292.503,74 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e três reais e setenta e quatro centavos), conforme informado às folhas 79/80, com o que concordou esta Relatoria. (02.02.2016 – folha 137 e 04.02.2016 – folha 138)

Na sequência, informou a **Auditoria** ter sido emitida a Ordem de Serviço 2016.08874.1, e autuado o processo TC 741/16-21, onde será realizada a fiscalização sugerida. (17.02.2016 – folha 139)

A **Assessoria Jurídica de Controle Externo** acompanhou as conclusões da Auditoria por tratar-se de parecer de "*cunho técnico e fático*". E afirmou:

"*Diante dos elementos presentes nos autos, entendemos que a inspeção elaborado* [sic] *pelos técnicos desta Casa veio a alcançar os objetivos traçados*, (...)". (01º.7.2016 – folhas 141/142)

Intimada, a **Secretaria Municipal de Cultura** manifestou-se às folhas 148/151 e às folhas 155/157, apresentando documentos, acerca dos quais assinalou a **Auditoria** em parecer final:

"(...) *a Secretaria Municipal de Cultura – SMC encaminhou (...) a manifestação do seu Gerenciamento Técnico de Obras – GTO com informações atualizadas sobre o andamento da reconstituição da cobertura da Biblioteca Cora Coralina, cuja conclusão está prevista para meados de setembro do corrente (fls. 148/151 e 155/157).*

Informamos ainda que, tendo em vista a autorização de Vossa Excelência para a inauguração de procedimento de fiscalização em autos apartados, está sendo realizado o acompanhamento da execução contratual das obras de recuperação emergencial da cobertura da Biblioteca Cora Coralina (fls. 138), conforme Ordem de Serviço 2016.08874.1 que foi autuada no processo TC 741.16-21, sendo que o respectivo relatório de fiscalização será emitido assim que sejam concluídos os serviços e os procedimentos desse acompanhamento." (8.9.2016 – folha 159)

A **Procuradoria da Fazenda Municipal** afirmou acompanhar a manifestação da Origem e dos órgãos preopinantes, "(...) *no sentido da regularidade dos atos em exame, e, assim, requer seja a presente inspeção conhecida e registrada*." (18.11.2016 – folha 165)

A **Secretaria Geral** se manifestou nos seguintes termos:

"*(...) diante dos elementos constantes dos autos, sobretudo do Relatório da AUDITORIA decorrente da inspeção realizada, entendo, sem prejuízo das recomendações que o Nobre Conselheiro Relator entender pertinente, que os objetivos visados pela Inspeção em tela foram alcançados, motivo*

pelo qual acompanho as conclusões lançadas pela unidade especializada deste Tribunal e, considerando a especificidade da matéria, entendo que a respectiva inspeção encontra-se em condições de ser submetida à apreciação do Nobre Conselheiro Relator para conhecimento e deliberação, nos termos do art. 7º da Resolução 06/2000." (19.01.2017 – folhas 167/170)

É o Relatório.

VOTO

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle finalizou seu relatório de Inspeção com destaque nos seguintes pontos:

As obras objeto do contrato que tratou da prestação de serviços de requalificação e conservação geral da Biblioteca Pública Cora Coralina foram concluídas em 10.8.2015 e não guardam relação com o trecho da cobertura danificada pela tempestade ocorrida em 28.11.2015 ***(item 3.3)****;*

Conforme constatado na vistoria realizada, a Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas – Regional Leste adotou imediatamente algumas medidas emergenciais para preservar o acervo e as instalações da unidade e solicitou a contratação dos serviços necessários para sanar a situação ***(item 3.2)****;*

O valor gasto com as obras de requalificação e conservação geral da Biblioteca Pública Cora Coralina, concluídas em 10.8.2015, e que não envolveu o trecho da cobertura danificada pela tempestade ocorrida em 28.11.2011, atingiu o valor de ***R$ 354.971,75*** **[trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos]***. Para a contratação dos serviços de reparo dos danos causados pela tempestade de 28.11.2015, o valor previsto está orçado em* ***R$ 292.503,74*** **[duzentos e noventa e dois mil quinhentos e três reais e setenta e quatro centavos]** ***(item 3.4)."***

E, para apurar a regularidade dos valores despendidos, sugeriu a Auditoria a instauração de procedimento de fiscalização em autos apartados, a fim de acompanhar a execução contratual das obras de recuperação emergencial da cobertura da Biblioteca Cora Coralina, de valor orçado em **R$ 292.503,74 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e três reais e setenta e quatro centavos)**, conforme informado às folhas 79/80.

Com a concordância desta Relatoria, foi emitida a Ordem de Serviço 2016.08874.1 e autuado o processo **TC 72-000.741.16-21**, onde será realizada a fiscalização sugerida, ora em andamento.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo e a Secretaria Geral acompanharam as conclusões da presente Auditoria e consideraram que a

inspeção realizada se encontra em condições de ser submetida à apreciação desta Relatoria, vez que alcançou os objetivos traçados.

Ante todo o exposto, acompanho as conclusões dos pareceres da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Secretaria Geral e **CONHEÇO**, **para fins de registro**, da presente Inspeção, uma vez atingido seu objetivo de apresentar informações sobre o andamento da reforma do telhado da Biblioteca Municipal Cora Coralina, assim como de seus custos, ou seja:

. as obras previstas no Contrato 17/SMC-G/2014, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e a empresa Spalla Engenharia Ltda., que objetivou a prestação de serviços de requalificação e conservação geral da Biblioteca Pública Cora Coralina, foram concluídas em 10.8.2015 e tiveram o custo de **R$ 354.971,75 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos**), obras essas que não incluem os serviços de restauração do telhado dessa biblioteca;

. a execução contratual das obras de recuperação emergencial da cobertura da Biblioteca Cora Coralina foi orçado no valor de **R$ 292.503,74 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e três reais e setenta e quatro centavos)**, conforme informado às folhas 79/80, cujo acompanhamento vem sendo feito nos autos do TC 72-000.741.16-21, ora em andamento.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.